

**TERMO DE PACTUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – PLR DO EXERCÍCIO DE 2018 NAS EMPRESAS ELETROBRAS**, que entre si firmam, de um lado, Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S/A – Eletrobras CHESF, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras ELETRONORTE, Eletrosul Centrais Elétricas S/A – Eletrobras ELETROSUL, Eletrobras Termonuclear S/A – Eletrobras ELETRONUCLEAR, Furnas Centrais Elétricas S/A – Eletrobras FURNAS, Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – Eletrobras CEPEL, Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras CGTEE, Amazonas Geração e Transmissão de Energia S/A, doravante denominadas **Empresas**, e, de outro lado, os sindicatos representados pela Federação Nacional dos Urbanitários - FNU, pela Federação Nacional dos Engenheiros - FNE, pela Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros - FISENGE, pela Federação Nacional dos Trabalhadores em Energia, Água e Meio Ambiente – FENATEMA, Sindicato das Secretárias do Estado do Rio de Janeiro – SINSERJ, pela Federação Nacional dos Técnicos Industriais – FENTEC, pela Federação Brasileira dos Administradores - FEBRAD, pela Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste – FRUNE – pela Federação Nacional das Secretárias e Secretários, bem como os Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo, o Sindicato dos Eletricistas de FURNAS e DME, o Sindicato dos Eletricistas do Norte e Noroeste Fluminense - STIEENN, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica nos Municípios de Parati e Angra dos Reis – STIEPAR, Sindicato dos Administradores no Estado do Rio de Janeiro – SINAERJ, Sindicato Nacional dos Advogados e Procuradores de Empresas Estatais – SINAPE, doravante denominado **Entidades Sindicais**, nas seguintes condições:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO**

O objeto do presente Termo é fixar os critérios para a Participação dos empregados nos Lucros e/ou Resultados do exercício de 2018, e assim, estabelecer uma política de remuneração variável. Este instrumento estabelece a integração entre o capital e o trabalho, e também possui como objetivo o incentivo à produtividade, nos termos do art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal, Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, premissas da Audiência de Conciliação e Instrução do Dissídio Coletivo de Greve nº TST DCG 11801-63.2015.00.0000 de 26 de junho de 2015 e nas disposições legais vigentes.

#### **CLÁUSULA 2ª – MONTANTE A SER DISTRIBUÍDO**

O montante máximo a ser distribuído será de até 2 (duas) folhas salariais, de dezembro de 2018, de cada empresa signatária do presente Termo, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse Termo.

**Parágrafo Único** – O conceito de folha salarial de dezembro corresponde à soma dos valores dos salários de empregados e requisitados (desde que a empresa efetivamente faça a eles o pagamento de PLR), seus adicionais e vantagens de caráter permanentes, inclusive horas suplementares incorporadas; excetuadas as horas extraordinárias, o décimo terceiro salário e seus reflexos, o adicional de férias, os benefícios de qualquer natureza e os encargos sociais e trabalhistas.

### **CLÁUSULA 3ª – CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

O pagamento da Participação nos Lucros e/ou Resultados, do exercício de 2018, pelas Empresas signatárias, estará condicionada a apuração do resultado de duas etapas:

Etapa 1- **Lucratividade – 1,2 Folhas = 60% do Montante**

- a) Meta de Lucro Líquido da Holding - CMDE<sup>1</sup> – 30% do Montante
- b) Meta Ebitda por empresa – CMDE – 30% do Montante

Etapa 2- **Metas Operacionais por Empresa – CMDE – 0,8 Folhas - 40% do Montante**

**Parágrafo Primeiro** - A apuração do resultado de cada uma das duas etapas acima citadas obedecerá às seguintes regras:

**1 – Lucratividade** - Fica acordado que esta etapa terá o montante estabelecido de até 1,2 (uma e dois décimos) folha de pagamento dividido em 2 (dois) montantes de 50% (cinquenta por cento) de 1,2 (uma e dois décimos) folha de pagamento e a mesma será apurada conforme abaixo:

**1.1. Lucro Líquido da Holding** - 30% (trinta por cento) do montante definido na Cláusula 2ª, ou seja, até 60% (sessenta por cento) de 1 (uma) folha de pagamento, será o apurado de acordo com atingimento da Meta de Lucro Líquido da  *Holding* (consolidado) estipulado no CMDE e, caso tenha alcançado, as empresas estarão aptas a distribuírem a seus empregados esta parcela, respeitado o estabelecido nas definições específicas de pagamento da Etapa 1.1.

---

<sup>1</sup> CMDE - Contrato de Metas de Desempenho Empresarial

METAS - CMDE - 2018										
ELETROBRAS	Lucro Líquido (Holding) Patrimônio Líquido (Holding)			LL ( Holding)			PL ( Holding)			GRAU DE CUMPRIMENTO
	%			R\$ Milhões			R\$ Milhões			
	= OU > QUE			= OU > QUE			= OU > QUE			
			6,5			3.327,49			51.040,17	100%
	Entre	6,49 e 6,44		Entre	3.327,48 e 3.294,22		Entre	51.040,16 e 50.529,77		99%
	Entre	6,43 e 6,37		Entre	3.294,21 e 3.260,94		Entre	50.529,76 e 50.019,37		98%
	Entre	6,36 e 6,31		Entre	3.260,93 e 3.227,67		Entre	50.019,36 e 49.508,96		97%
	Entre	6,30 e 6,24		Entre	3.227,66 e 3.194,39		Entre	49.508,95 e 48.998,56		96%
	Entre	6,23 e 6,18		Entre	3.194,38 e 3.161,12		Entre	48.998,55 e 48.488,16		95%
	Entre	6,17 e 5,85		Entre	3.161,11 e 2.994,74		Entre	48.488,15 e 45.936,15		75%
	Entre	5,84 e 5,2		Entre	2.994,73 e 2.661,99		Entre	45.936,14 e 40.832,14		50%
	Menor que	5,2		Menor que	2.661,99		Menor que	40.832,14		ZERO

### Definições Específicas de Pagamento da Etapa 1.1.

Fica estabelecido que após apuração da meta Lucro Líquido da *Holding* e o resultado da aferição não tenha ocorrido o atingimento pleno, será apurado o percentual proporcional de até 80% (oitenta por cento) da meta estabelecida.

**a)** O atingimento abaixo de 80% (oitenta por cento) da Meta a mesma será considerada **meta não atingida**, e portanto, esta etapa será desconsiderada para todos os efeitos de pagamento;

**b)** Para pagamento do montante dessa Etapa será considerado o resultado apurado de forma proporcional, maior ou igual a 80% (oitenta por cento) do atingimento da meta, conforme estabelecido nos parágrafos abaixo:

**b.1)** Caso a ELETROBRAS dê lucro (consolidado) e o valor de 25% (vinte e cinco por cento) dos dividendos distribuídos pela mesma for maior ou igual ao montante do valor apurado em todas as empresas, conforme estabelecido no *caput* dessa Cláusula, a ELETROBRAS e as demais Empresas poderão distribuir Participação nos Lucros e/ou Resultados a seus respectivos empregados;

**b.2)** Caso a ELETROBRAS dê lucro (consolidado) e o valor de 25% (vinte e cinco por cento) dos dividendos distribuídos pela mesma for menor que o montante do valor apurado, conforme estabelecido no *caput* dessa Cláusula, será aplicada a seguinte ordem de prioridades, até se atingir o valor dos 25% (vinte e cinco por cento) dos dividendos distribuído pela *Holding*:

**Prioridade 1:** Para as empresas que obtiveram lucro, e que este lucro seja 4 (quatro) vezes maior ou igual ao montante do seu valor apurado, conforme estabelecido no *caput* dessa Cláusula;

**1.1)** Fica estabelecido que na hipótese do montante do valor apurado for superior aos 25% (vinte e cinco por cento) dos dividendos distribuídos pela *Holding*, as empresas deverão reduzir o valor de seu montante apurado, proporcionalmente, devendo ser igual para todas as empresas contidas na prioridade "a", deste

parágrafo 2º, ajustando-as até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos dividendos distribuídos pela  *Holding*.

**Prioridade 2:** Para as empresas que obtiveram lucro, e que este lucro seja maior ou igual ao montante do valor apurado, conforme estabelecido no caput dessa Cláusula;

**2.1)** Fica estabelecido que, na hipótese do montante do valor apurado for superior aos 25% (vinte e cinco por cento) dos dividendos distribuídos pela  *Holding*, as empresas deverão reduzir o valor de seu montante apurado, proporcionalmente, devendo ser igual para todas as empresas contidas na prioridade "b", deste parágrafo 2º, ajustando-as até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos dividendos distribuídos pela  *Holding*.

**Prioridade 3:** Para as empresas que obtiveram lucro;

**3.1)** Fica estabelecido que, na hipótese de ocorrer que o montante do valor apurado, conforme estabelecido no caput dessa Cláusula, ultrapasse os 25% (vinte e cinco por cento) dos dividendos distribuídos pela  *Holding*, as empresas abrangidas na prioridade "c" contida nesse parágrafo 4º, deverão reduzir o valor de seu montante apurado e esta redução será realizada proporcionalmente, ajustado-as desta forma, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos dividendos distribuídos pela  *Holding*. Esta proporcionalidade deverá obedecer aos seguintes critérios:

**3.1.1)** Fica estabelecido que esta proporcionalidade terá como prioridade as empresas que apresentarem o maior índice da relação entre o lucro obtido e o valor de seu montante apurado.

**Prioridade 4:** Após a aplicação das prioridades acima, as empresas restantes serão classificadas conforme o melhor percentual de atingimento da Meta Ebitda estabelecido no Contrato de Metas de Desempenho Empresarial (CMDE), ou seja, terão prioridade no montante restante do limite de 25% dos dividendos.

**1.2. Ebitda por Empresa - 30%** (trinta por cento) do montante definido no caput da cláusula 2ª, ou seja, até 60% (sessenta por cento) de 1 (uma) folha de pagamento, será o apurado de acordo com o atingimento da Meta de Ebitda específico estipulado no CMDE para cada empresa e, caso ela tenha sido alcançada, as empresas estarão aptas a distribuírem a seus empregados esta parcela, respeitado o estabelecido nas definições específicas de pagamento da Etapa 1.2.

## **Eletrobras Holding (CEPEL)**

ELETROBRAS	META - CMDE - 2018			GRAU DE CUMPRIMENTO	
	EBITDA				
	R\$ Milhões				
	= OU > QUE		2.968,65		
	Entre	2.968,64	e	2.938,96	99%
	Entre	2.938,95	e	2.909,28	98%
	Entre	2.909,27	e	2.879,59	97%
	Entre	2.879,58	e	2.849,90	96%
	Entre	2.849,89	e	2.820,22	95%
	Entre	2.820,21	e	2.671,79	75%
	Entre	2.671,78	e	2.374,92	50%
	Menor que			2.374,92	ZERO

### Empresas Geradoras e Transmissoras

CHESF	META - CMDE - 2018			GRAU DE CUMPRIMENTO	
	EBITDA				
	R\$ Milhões				
	= OU > QUE		837,39		
	Entre	837,38	e	829,02	99%
	Entre	829,01	e	820,64	98%
	Entre	820,63	e	812,27	97%
	Entre	812,26	e	803,89	96%
	Entre	803,88	e	795,52	95%
	Entre	795,51	e	753,65	75%
	Entre	753,64	e	669,91	50%
	Menor que			669,91	ZERO

  

ELETRONORTE	META - CMDE - 2018			GRAU DE CUMPRIMENTO	
	EBITDA				
	R\$ Milhões				
	= OU > QUE		2.856,12		
	Entre	2.856,11	e	2.827,56	99%
	Entre	2.827,55	e	2.799,00	98%
	Entre	2.798,99	e	2.770,44	97%
	Entre	2.770,43	e	2.741,88	96%
	Entre	2.741,87	e	2.713,31	95%
	Entre	2.713,30	e	2.570,51	75%
	Entre	2.570,50	e	2.284,90	50%
	Menor que			2.284,90	ZERO

<b>ELETROSUL</b>	<b>META - CMDE - 2018</b>			<b>GRAU DE CUMPRIMENTO</b>		
	<b>EBITDA</b>					
	<b>R\$ Milhões</b>					
	<b>= OU &gt; QUE</b>		<b>638,21</b>		100%	
	Entre	638,20	e		631,83	99%
	Entre	631,82	e		625,45	98%
	Entre	625,44	e		619,06	97%
	Entre	619,05	e		612,68	96%
	Entre	612,67	e		606,30	95%
	Entre	606,29	e		574,39	75%
	Entre	574,38	e		510,57	50%
	Menor que		510,57		ZERO	
<b>FURNAS</b>	<b>META - CMDE - 2018</b>			<b>GRAU DE CUMPRIMENTO</b>		
	<b>EBITDA</b>					
	<b>R\$ Milhões</b>					
	<b>= OU &gt; QUE</b>		<b>3.900,55</b>		100%	
	Entre	3.900,54	e		3.861,54	99%
	Entre	3.861,53	e		3.822,54	98%
	Entre	3.822,53	e		3.783,53	97%
	Entre	3.783,52	e		3.744,53	96%
	Entre	3.744,52	e		3.705,52	95%
	Entre	3.705,51	e		3.510,50	75%
	Entre	3.510,49	e		3.120,44	50%
	Menor que		3.120,44		ZERO	
<b>AMAZONAS G &amp; T</b>	<b>META - CMDE - 2018</b>			<b>GRAU DE CUMPRIMENTO</b>		
	<b>EBITDA</b>					
	<b>R\$ Milhões</b>					
	<b>= OU &gt; QUE</b>		<b>162,70</b>		100%	
	Entre	162,69	e		161,07	99%
	Entre	161,06	e		159,45	98%
	Entre	159,44	e		157,82	97%
	Entre	157,81	e		156,19	96%
	Entre	156,18	e		154,57	95%
	Entre	154,56	e		146,43	75%
	Entre	146,42	e		130,16	50%
	Menor que		130,16		ZERO	

ELETRONUCLEAR	META - CMDE - 2018			GRAU DE CUMPRIMENTO
	EBITDA			
	R\$ Milhões			
	<b>= OU &gt; QUE 990,58</b>			100%
	Entre	990,57	e 980,67	99%
	Entre	980,66	e 970,77	98%
	Entre	970,76	e 960,86	97%
	Entre	960,85	e 950,96	96%
	Entre	950,95	e 941,05	95%
	Entre	941,04	e 891,52	75%
	Entre	891,51	e 792,46	50%
Menor que 792,46			ZERO	
CG TEE	META - CMDE - 2018			GRAU DE CUMPRIMENTO
	EBITDA			
	R\$ Milhões			
	<b>= OU &gt; QUE - 106,33</b>			100%
	Entre	- 106,34	e - 107,39	99%
	Entre	- 107,40	e - 108,46	98%
	Entre	- 108,47	e - 109,52	97%
	Entre	- 109,53	e - 110,58	96%
	Entre	- 110,59	e - 111,65	95%
	Entre	- 111,66	e - 116,96	75%
	Entre	- 116,97	e - 127,60	50%
Maior que - 127,60			ZERO	

### **Definições Específicas de Pagamento da Etapa 1.2.**

Fica estabelecido que após apuração da meta Ebitda por Empresa e o resultado da aferição não tenha ocorrido o atingimento pleno, será apurado o percentual proporcional de até 80% (oitenta por cento) da meta estabelecida.

**a)** O atingimento abaixo de 80% (oitenta por cento) da Meta a mesma será considerada **meta não atingida**, e portanto, esta etapa será desconsiderada para todos os efeitos.

**b)** Para pagamento do montante dessa Etapa será considerado o resultado apurado de forma proporcional, maior ou igual a 80% (oitenta por cento) do atingimento da meta, e estará condicionada a regra estabelecida conforme abaixo:

**b.1)** Caso a Empresa dê lucro e o valor de 25% (vinte e cinco por cento) dos dividendos distribuídos pela mesma for maior ou igual ao montante do valor

apurado no parágrafo acima, a Empresa poderá distribuir Participação nos Lucros e/ou Resultados a seus respectivos empregados;

**b.2)** Caso a Empresa dê lucro e o valor de 25% dos dividendos distribuídos pela mesma for menor que o somatório apurado no parágrafo acima, a Empresa poderá distribuir a seus respectivos Empregados a título de PLR, o menor valor encontrado entre os 25% dos dividendos distribuídos e o somatório apurado no parágrafo acima;

**b.3)** Caso a empresa não apresente lucro e não distribua dividendos a Holding Eletrobras, esta etapa será desconsiderada para todos os efeitos dessa etapa.

**2 – Operacional** – Fica acordado que esta etapa será de até 40% (quarenta por cento) do montante, ou seja, 80% (oitenta por cento) de 1 (uma) folha de pagamento e a mesma será apurada conforme o atingimento dos Indicadores Operacionais, contratados no âmbito do CMDE, relacionados em cada Grupo, devendo ser observado o atingimento da mesma de forma ponderada.

**a) Contrato de Metas de Desempenho Empresarial (CMDE)** – o pagamento de 40% (quarenta por cento) do montante, ou seja, 80% (oitenta por cento) de 1 (uma) folha de pagamento, que será efetuado de acordo com o atingimento da Meta estipulada no Contrato de Metas de Desempenho Empresarial (CMDE), estabelecido para cada empresa Eletrobras, aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da Eletrobras - CAE ( *Holding*).

**b) As Metas Operacionais** possuem pesos diferenciados e, o cálculo da proporcionalidade será efetuado e ajustado conforme o percentual equivalente em cada Meta e no Grupo de cada empresa, conforme tabelas abaixo:

## GRUPO - 1 - Eletrobras Holding - (CEPEL)

Empresa: ELETROBRAS (CEPEL)		
META	PESO	% SOBRE O MONTANTE
Pontuação Obtida no Índice Down Jones	2	40%
Energia - Rede Pública	1,5	30%
Água - Rede de Abastecimento	1,5	30%



METAS - CMDE - 2018							
ELETROBRAS - CEPEL	Pontuação Obtida no Índice Down Jones		ENERGIA - - REDE PÚBLICA		ÁGUA - REDE DE ABASTECIMENTO		GRAU DE CUMPRIMENTO
	PONTOS		Redução em kWh		Redução em M³		
	= OU > QUE	77,00	= OU > QUE	0,20	= OU > QUE	0,30	100%
	Entre	76,99 e 76,23	Entre	0,199 e 0,198	Entre	0,299 e 0,297	99%
	Entre	76,22 e 75,46	Entre	0,197 e 0,196	Entre	0,296 e 0,294	98%
	Entre	75,45 e 74,69	Entre	0,195 e 0,194	Entre	0,293 e 0,291	97%
	Entre	74,68 e 73,92	Entre	0,193 e 0,192	Entre	0,290 e 0,288	96%
	Entre	73,91 e 73,15	Entre	0,191 e 0,190	Entre	0,287 e 0,285	95%
	Entre	73,14 e 69,30	Entre	0,189 e 0,180	Entre	0,284 e 0,270	75%
	Entre	69,29 e 61,6	Entre	0,179 e 0,160	Entre	0,269 e 0,240	50%
Menor que	61,6	Menor que	0,160	Menor que	0,240	ZERO	

## GRUPO - 2 - Geradoras e Transmissoras

GRUPO - 2 - Geradoras e Transmissoras		
Empresas: Chesf - Eletronorte - Eletrosul - Furnas - Amazonas G&T		
META	PESO	% SOBRE O MONTANTE
Disponibilidade de Geração (DISPGR)	1,5	30%
Disponibilidade de Linhas de Transmissão (DISPLT)	1,5	30%
Disponibilidade Operacional de Transformadores (DIPOTR)	1	20%
SOCIOAMBIENTAIS	Energia	0,33
	Combustível	0,33
	Água	0,33
		20%

METAS - CMDE - 2018													
CHESF	Disponibilidade de Geração (DISPGR)	Disponibilidade Operacional de Linhas de Transmissão (DISPOLT)	Disponibilidade Operacional de Transformadores (DISPOTR)	SOCIOAMBIENTAIS			GRAU DE CUMPRIMENTO						
	ÍNDICE	%	%	ENERGIA - - REDE PÚBLICA	COMBUSTÍVEL - FROTA VEICULAR	ÁGUA - REDE DE ABASTECIMENTO							
	= OU > QUE	1,00	= OU > QUE	99,85	= OU > QUE	99,83		= OU > QUE	0,20	= OU > QUE	0,20	= OU > QUE	0,30
	Entre	0,999 e 0,990	Entre	99,84 e 99,80	Entre	99,829 e 98,832	Entre	0,199 e 0,198	Entre	0,199 e 0,198	Entre	0,299 e 0,297	99%
	Entre	0,989 e 0,980	Entre	99,79 e 99,75	Entre	98,831 e 97,833	Entre	0,197 e 0,196	Entre	0,197 e 0,196	Entre	0,296 e 0,294	98%
	Entre	0,979 e 0,970	Entre	99,74 e 99,70	Entre	97,832 e 96,835	Entre	0,195 e 0,194	Entre	0,195 e 0,194	Entre	0,293 e 0,291	97%
	Entre	0,969 e 0,960	Entre	99,69 e 99,65	Entre	96,834 e 95,837	Entre	0,193 e 0,192	Entre	0,193 e 0,192	Entre	0,290 e 0,288	96%
	Entre	0,959 e 0,950	Entre	99,64 e 99,60	Entre	95,836 e 94,839	Entre	0,191 e 0,190	Entre	0,191 e 0,190	Entre	0,287 e 0,285	95%
	Entre	0,949 e 0,900	Entre	99,59 e 99,55	Entre	94,838 e 89,847	Entre	0,189 e 0,180	Entre	0,189 e 0,180	Entre	0,284 e 0,270	75%
	Entre	0,899 e 0,800	Entre	99,54 e 99,50	Entre	89,846 e 79,864	Entre	0,179 e 0,160	Entre	0,179 e 0,160	Entre	0,269 e 0,240	50%
	Menor que	0,80	Menor que	99,50	Menor que	79,86	Menor que	0,160	Menor que	0,160	Menor que	0,240	ZERO

ELETRONORTE	Disponibilidade de Geração (DISPGR)	Disponibilidade Operacional de Linhas de Transmissão (Disp. OLT)	Disponibilidade Operacional de Transformadores (DISPOTR)	SOCIOAMBIENTAIS			GRAU DE CUMPRIMENTO
	ÍNDICE	%	%	ENERGIA - REDE PÚBLICA	COMBUSTÍVEL - FROTA VEICULAR	ÁGUA - REDE DE ABASTECIMENTO	
	= OU > QUE 0,95	= OU > QUE 99,88	= OU > QUE 98,82	Redução em kWh - %	Redução em Litro - %	Redução em M <sup>3</sup> - %	
	= OU > QUE 0,95	= OU > QUE 99,88	= OU > QUE 98,82	= OU > QUE 0,20	= OU > QUE 0,20	= OU > QUE 0,30	100%
Entre	0,949 e 0,941	Entre 99,87 e 99,83	Entre 98,819 e 97,832	Entre 0,199 e 0,198	Entre 0,199 e 0,198	Entre 0,299 e 0,297	99%
Entre	0,940 e 0,931	Entre 99,82 e 99,78	Entre 97,831 e 96,844	Entre 0,197 e 0,196	Entre 0,197 e 0,196	Entre 0,296 e 0,294	98%
Entre	0,930 e 0,922	Entre 99,77 e 99,73	Entre 96,843 e 95,855	Entre 0,195 e 0,194	Entre 0,195 e 0,194	Entre 0,293 e 0,291	97%
Entre	0,921 e 0,912	Entre 99,72 e 99,68	Entre 95,854 e 94,867	Entre 0,193 e 0,192	Entre 0,193 e 0,192	Entre 0,290 e 0,288	96%
Entre	0,911 e 0,903	Entre 99,67 e 99,63	Entre 94,866 e 93,879	Entre 0,191 e 0,190	Entre 0,191 e 0,190	Entre 0,287 e 0,285	95%
Entre	0,902 e 0,855	Entre 99,62 e 99,58	Entre 93,878 e 88,938	Entre 0,189 e 0,180	Entre 0,189 e 0,180	Entre 0,284 e 0,270	75%
Entre	0,854 e 0,760	Entre 99,57 e 99,53	Entre 88,937 e 79,056	Entre 0,179 e 0,160	Entre 0,179 e 0,160	Entre 0,269 e 0,240	50%
Menor que	0,76	Menor que 99,53	Menor que 79,06	Menor que 0,160	Menor que 0,160	Menor que 0,240	ZERO

ELETROSUL	Disponibilidade de Geração (DISPGR)	Disponibilidade Operacional de Linhas de Transmissão (Disp. OLT)	Disponibilidade Operacional de Transformadores (DISPOTR)	SOCIOAMBIENTAIS			GRAU DE CUMPRIMENTO
	ÍNDICE	%	%	ENERGIA - REDE PÚBLICA	COMBUSTÍVEL - FROTA VEICULAR	ÁGUA - REDE DE ABASTECIMENTO	
	= OU > QUE 0,954	= OU > QUE 99,84	= OU > QUE 99,84	Redução em kWh - %	Redução em Litro - %	Redução em M <sup>3</sup> - %	
	= OU > QUE 0,954	= OU > QUE 99,84	= OU > QUE 99,84	= OU > QUE 0,20	= OU > QUE 0,20	= OU > QUE 0,30	100%
Entre	0,953 e 0,944	Entre 99,83 e 99,79	Entre 99,839 e 98,842	Entre 0,199 e 0,198	Entre 0,199 e 0,198	Entre 0,299 e 0,297	99%
Entre	0,943 e 0,935	Entre 99,78 e 99,74	Entre 98,841 e 97,843	Entre 0,197 e 0,196	Entre 0,197 e 0,196	Entre 0,296 e 0,294	98%
Entre	0,934 e 0,925	Entre 99,73 e 99,69	Entre 97,842 e 96,845	Entre 0,195 e 0,194	Entre 0,195 e 0,194	Entre 0,293 e 0,291	97%
Entre	0,924 e 0,916	Entre 99,68 e 99,64	Entre 96,844 e 95,846	Entre 0,193 e 0,192	Entre 0,193 e 0,192	Entre 0,290 e 0,288	96%
Entre	0,915 e 0,906	Entre 99,63 e 99,59	Entre 95,845 e 94,848	Entre 0,191 e 0,190	Entre 0,191 e 0,190	Entre 0,287 e 0,285	95%
Entre	0,905 e 0,859	Entre 99,58 e 99,54	Entre 94,847 e 89,856	Entre 0,189 e 0,180	Entre 0,189 e 0,180	Entre 0,284 e 0,270	75%
Entre	0,858 e 0,763	Entre 99,53 e 99,49	Entre 89,855 e 79,872	Entre 0,179 e 0,160	Entre 0,179 e 0,160	Entre 0,269 e 0,240	50%
Menor que	0,76	Menor que 99,49	Menor que 79,87	Menor que 0,160	Menor que 0,160	Menor que 0,240	ZERO

FURNAS	Disponibilidade de Geração (DISPGR)	Disponibilidade Operacional de Linhas de Transmissão (Disp. OLT)	Disponibilidade Operacional de Transformadores (DISPOTR)	SOCIOAMBIENTAIS			GRAU DE CUMPRIMENTO
	ÍNDICE	%	%	ENERGIA - REDE PÚBLICA	COMBUSTÍVEL - FROTA VEICULAR	ÁGUA - REDE DE ABASTECIMENTO	
	= OU > QUE 0,960	= OU > QUE 99,65	= OU > QUE 98,86	Redução em kWh - %	Redução em Litro - %	Redução em M <sup>3</sup> - %	
	= OU > QUE 0,960	= OU > QUE 99,65	= OU > QUE 98,86	= OU > QUE 0,20	= OU > QUE 0,20	= OU > QUE 0,30	100%
Entre	0,959 e 0,950	Entre 99,64 e 99,60	Entre 98,859 e 97,871	Entre 0,199 e 0,198	Entre 0,199 e 0,198	Entre 0,299 e 0,297	99%
Entre	0,949 e 0,941	Entre 99,59 e 99,55	Entre 97,870 e 96,883	Entre 0,197 e 0,196	Entre 0,197 e 0,196	Entre 0,296 e 0,294	98%
Entre	0,940 e 0,931	Entre 99,54 e 99,50	Entre 96,882 e 95,894	Entre 0,195 e 0,194	Entre 0,195 e 0,194	Entre 0,293 e 0,291	97%
Entre	0,930 e 0,922	Entre 99,49 e 99,45	Entre 95,893 e 94,906	Entre 0,193 e 0,192	Entre 0,193 e 0,192	Entre 0,290 e 0,288	96%
Entre	0,921 e 0,912	Entre 99,44 e 99,40	Entre 94,905 e 93,917	Entre 0,191 e 0,190	Entre 0,191 e 0,190	Entre 0,287 e 0,285	95%
Entre	0,911 e 0,864	Entre 99,39 e 99,35	Entre 93,916 e 88,974	Entre 0,189 e 0,180	Entre 0,189 e 0,180	Entre 0,284 e 0,270	75%
Entre	0,863 e 0,768	Entre 99,34 e 99,30	Entre 88,973 e 79,088	Entre 0,179 e 0,160	Entre 0,179 e 0,160	Entre 0,269 e 0,240	50%
Menor que	0,768	Menor que 99,30	Menor que 79,09	Menor que 0,160	Menor que 0,160	Menor que 0,240	ZERO

AMAZONAS G & T	Disponibilidade de Geração (DISPGR)	Disponibilidade Operacional de Linhas de Transmissão (Disp. OLT)	Disponibilidade Operacional de Transformadores (DISPOTR)	SOCIOAMBIENTAIS			GRAU DE CUMPRIMENTO
	ÍNDICE	%	%	ENERGIA - REDE PÚBLICA	COMBUSTÍVEL - FROTA VEICULAR	ÁGUA - REDE DE ABASTECIMENTO	
	= OU > QUE 1,000	= OU > QUE 99,90	= OU > QUE 99,53	Redução em kWh - %	Redução em Litro - %	Redução em M <sup>3</sup> - %	
	= OU > QUE 1,000	= OU > QUE 99,90	= OU > QUE 99,53	= OU > QUE 0,20	= OU > QUE 0,20	= OU > QUE 0,30	100%
Entre	0,999 e 0,990	Entre 99,89 e 99,85	Entre 99,529 e 98,535	Entre 0,199 e 0,198	Entre 0,199 e 0,198	Entre 0,299 e 0,297	99%
Entre	0,989 e 0,980	Entre 99,84 e 99,80	Entre 98,534 e 97,539	Entre 0,197 e 0,196	Entre 0,197 e 0,196	Entre 0,296 e 0,294	98%
Entre	0,979 e 0,970	Entre 99,79 e 99,75	Entre 97,538 e 96,544	Entre 0,195 e 0,194	Entre 0,195 e 0,194	Entre 0,293 e 0,291	97%
Entre	0,969 e 0,960	Entre 99,74 e 99,70	Entre 96,543 e 95,549	Entre 0,193 e 0,192	Entre 0,193 e 0,192	Entre 0,290 e 0,288	96%
Entre	0,959 e 0,950	Entre 99,69 e 99,65	Entre 95,548 e 94,554	Entre 0,191 e 0,190	Entre 0,191 e 0,190	Entre 0,287 e 0,285	95%
Entre	0,949 e 0,900	Entre 99,64 e 99,60	Entre 94,553 e 89,577	Entre 0,189 e 0,180	Entre 0,189 e 0,180	Entre 0,284 e 0,270	75%
Entre	0,899 e 0,800	Entre 99,59 e 99,55	Entre 89,576 e 79,624	Entre 0,179 e 0,160	Entre 0,179 e 0,160	Entre 0,269 e 0,240	50%
Menor que	0,80	Menor que 99,55	Menor que 79,62	Menor que 0,160	Menor que 0,160	Menor que 0,240	ZERO

**Nota 1:** Para o indicador de Disponibilidade Operacional de Linha de Transmissão – Disp. OLT, foi utilizado redutor diferenciado dos demais indicadores, ou seja, o redutor atribuído, para este indicador, foi de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) em cada intervalo.

## GRUPO - 3 – Geradoras

GRUPO - 3 - Geradoras			
Empresas: Eletronuclear - CGTEE			
META		PESO	% SOBRE O MONTANTE DA ETAPA
Disponibilidade de Geração (DISPGR)		4	80%
SOCIOAMBIENTAIS	Energia	0,33	20%
	Combustível	0,33	
	Água	0,33	

METAS - CMDE - 2018									
CGTEE	Disponibilidade de Geração (DISPGR)	SOCIOAMBIENTAIS				GRAU DE CUMPRIMENTO			
		ENERGIA - - REDE PÚBLICA	COMBUSTÍVEL - FROTA VEICULAR	ÁGUA - REDE DE ABASTECIMENTO					
		ÍNDICE	Redução em kWh - %	Redução em Litro - %	Redução em M <sup>3</sup> - %				
	= OU > QUE	0,670	= OU > QUE	0,20	= OU > QUE	0,20	= OU > QUE	0,30	100%
	Entre	0,669 e 0,663	Entre	0,199 e 0,198	Entre	0,199 e 0,198	Entre	0,299 e 0,297	99%
	Entre	0,662 e 0,657	Entre	0,197 e 0,196	Entre	0,197 e 0,196	Entre	0,296 e 0,294	98%
	Entre	0,656 e 0,650	Entre	0,195 e 0,194	Entre	0,195 e 0,194	Entre	0,293 e 0,291	97%
	Entre	0,649 e 0,643	Entre	0,193 e 0,192	Entre	0,193 e 0,192	Entre	0,290 e 0,288	96%
	Entre	0,642 e 0,637	Entre	0,191 e 0,190	Entre	0,191 e 0,190	Entre	0,287 e 0,285	95%
	Entre	0,636 e 0,603	Entre	0,189 e 0,180	Entre	0,189 e 0,180	Entre	0,284 e 0,270	75%
	Entre	0,602 e 0,536	Entre	0,179 e 0,160	Entre	0,179 e 0,160	Entre	0,269 e 0,240	50%
	Menor que	0,536	Menor que	0,160	Menor que	0,160	Menor que	0,240	ZERO

ELETRONUCLEAR	Disponibilidade de Geração (DISPGR)	SOCIOAMBIENTAIS				GRAU DE CUMPRIMENTO			
		ENERGIA - - REDE PÚBLICA	COMBUSTÍVEL - FROTA VEICULAR	ÁGUA - REDE DE ABASTECIMENTO					
		ÍNDICE	Redução em kWh - %	Redução em Litro - %	Redução em M <sup>3</sup> - %				
	= OU > QUE	1,000	= OU > QUE	0,20	= OU > QUE	0,20	= OU > QUE	0,30	100%
	Entre	0,999 e 0,990	Entre	0,199 e 0,198	Entre	0,199 e 0,198	Entre	0,299 e 0,297	99%
	Entre	0,989 e 0,980	Entre	0,197 e 0,196	Entre	0,197 e 0,196	Entre	0,296 e 0,294	98%
	Entre	0,979 e 0,970	Entre	0,195 e 0,194	Entre	0,195 e 0,194	Entre	0,293 e 0,291	97%
	Entre	0,969 e 0,960	Entre	0,193 e 0,192	Entre	0,193 e 0,192	Entre	0,290 e 0,288	96%
	Entre	0,959 e 0,950	Entre	0,191 e 0,190	Entre	0,191 e 0,190	Entre	0,287 e 0,285	95%
	Entre	0,949 e 0,900	Entre	0,189 e 0,180	Entre	0,189 e 0,180	Entre	0,284 e 0,270	75%
	Entre	0,899 e 0,800	Entre	0,179 e 0,160	Entre	0,179 e 0,160	Entre	0,269 e 0,240	50%
	Menor que	0,800	Menor que	0,160	Menor que	0,160	Menor que	0,240	ZERO

2.1 O percentual de atingimento pleno da meta operacional, obtido a partir do somatório dos resultados das metas operacionais definidas, será aplicado sobre o montante estabelecido para essa Etapa, ou seja, o percentual alcançado pela empresa, multiplicado pelo valor equivalente a 80% (oitenta por cento ) de 1(uma) folha. Este cálculo será por empresa.

2.2 O grau de cumprimento das Metas Operacionais (CMDE) será determinado pela soma da ponderação da pontuação alcançada pelas metas e de seus respectivos pesos, conforme a expressão abaixo:

$$RE = ((PR\ 1 \times P) + (PR\ 2 \times P) + (PR\ 3 \times P) + (PR\ 4 \times P) + (PR\ 5 \times P)) / 50$$

RE – Resultado Final

PR - Pontuação do Resultado Alcançado de Cada Meta

P – Peso

OBS.: Será utilizado a quantidade de Metas pactuadas, totalizando 5 pontos em todos os Grupos.

O resultado (RE) será o valor que servirá de base para o cálculo sobre 80% (oitenta por cento) de 1 folha de pagamento, desde que este percentual de atingimento seja de no mínimo 80% (oitenta por cento).

#### **CLÁUSULA 4ª – FORMA DE DISTRIBUIÇÃO**

O montante apurado, em conformidade com os critérios estabelecidos nas cláusulas contidas neste Termo, obedecerá às seguintes diretrizes:

**Parágrafo Único:** Os valores apurados na Etapa 1- **Lucratividade da Holding e das Empresas** e na Etapa 2- **Metas Operacionais -CMDE**, previstos na Cláusula 3ª deste Termo deverão ser distribuídos aos empregados e requisitados, a título de Participação nos Lucros e/ou Resultados, da seguinte forma:

- a) **50%** (cinquenta por cento), distribuídos de forma linear entre os empregados;
- b) **50%** (cinquenta por cento), distribuídos proporcionalmente à remuneração de cada empregado.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA HABILITAÇÃO AO RECEBIMENTO**

Receberão o pagamento da Participação nos Lucros e/ou Resultados do exercício de 2018:

- a) os empregados efetivos da Empresa em 01/01/2018;

**b)** os empregados requisitados em 01/01/2018, desde que, nas suas empresas de origem não recebam qualquer montante a título de Participação nos Lucros e/ou Resultados.

**c)** empregados cedidos em 01/01/2018 com ônus para a empresa, desde que, nas empresas ou órgãos cessionários, não recebam qualquer montante a título de Participação nos Lucros e/ou Resultados.

**d)** os empregados efetivos, os requisitados e os cedidos com interrupção do contrato de trabalho durante todo o exercício de 2018, não farão jus a receber qualquer valor de Participação nos Lucros e/ou Resultados. Caso o empregado tenha trabalhado de forma parcial no exercício de 2018, o mesmo receberá o valor proporcional aos meses trabalhados.

**Parágrafo Primeiro:** Os empregados aposentados, desligados, demitidos sem justa causa, ou licenciados, bem como, os que vierem a ser admitidos ou requisitados após 01/01/2018, receberão o valor proporcional aos meses e dias efetivamente trabalhados, durante o exercício. O período de aviso prévio indenizado não será contado para efeito de pagamento de PLR.

I – A proporcionalidade do ano de 2018 será efetuada em 1/365;

**Parágrafo Segundo:** Os empregados das empresas Eletrobras cedidos entre as empresas, ao Ministério de Minas e Energia (MME) e órgãos ou entidades vinculadas ao Governo Federal, farão opção pelo recebimento relativo à Participação nos Lucros e/ou Resultados do exercício de 2018, pelo valor calculado pela cedente ou pela empresa, órgão ou entidade para qual esteja cedido. Para o cálculo da PLR, serão consideradas as verbas remuneratórias pagas, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula 2ª.

No caso do empregado optar pelo recebimento da PLR pela cedente, no cálculo do valor a ser pago, serão consideradas as verbas remuneratórias de responsabilidade da cedente, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula 2ª.

**Parágrafo Terceiro:** Os empregados que estiverem com afastamento por motivo de doença farão jus à Participação nos Lucros e/ou Resultados da PLR Exercício 2018, proporcionalmente ao período laborado dentro do exercício.

**Parágrafo Quarto:** Os empregados que, estiverem afastados pela Previdência Social por auxílio Acidente de Trabalho ou por doença ocupacional, farão jus à Participação nos Lucros e/ou Resultados, observados o exercício 2018.

**Parágrafo Quinto:** Os empregados demitidos por justa causa no exercício de 2018 não farão jus ao recebimento da Participação nos Lucros e/ou Resultados.

**Parágrafo Sexto:** Fica estabelecido que após apurados os resultados do previsto no presente Termo será incidido o **Fator de Contribuição Individual**, correspondente à relação entre as horas efetivamente trabalhadas pelo empregado e o total de horas exigidas para seu posto de trabalho, excluídas do cálculo do

mesmo as horas não trabalhadas correspondentes às férias anuais e licença maternidade, bem como afastamento por doença ocupacional e de acidente de trabalho, inclusive os de trajeto.

- I) O Fator de Contribuição Individual terá um percentual mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de frequência, abaixo da qual a diferença entre esse limite e o percentual alcançado pelo empregado incidirá como deflator das parcelas básicas estabelecidas na Cláusula 5ª do presente Termo.
  
- II) Fica estabelecido que a apuração previsto nesse parágrafo observará o período da PLR Exercício 2018.

### **CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Nos termos da legislação vigente, o pagamento da Participação nos Lucros e/ou Resultados não terá caráter remuneratório e não gerará encargos de qualquer espécie, exceto a tributação na fonte do imposto sobre a renda.

**Parágrafo único** – O Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL, por não ser uma sociedade de ações e pelo fato não consolidar seus resultados contábeis no balanço consolidado das empresas Eletrobras, está diretamente vinculado a  *Holding* e seguirá as mesmas condições a esta aplicável.

### **CLÁUSULA 7ª - DO ACOMPANHAMENTO**

As disposições deste Termo serão acompanhadas pelas partes em reuniões periódicas a serem realizadas em intervalos não superiores a 3 (três) meses, ficando assegurado o fornecimento pela Empresa de todas as informações necessárias para avaliação do cumprimento do Plano de Metas aqui acordado. Caso ocorram alterações nas metas de 2018, por orientação da DEE e CAE da Eletrobras, as empresas se comprometem a informar às entidades sindicais representativas dos empregados.

### **CLÁUSULA 8ª - DA COMISSÃO PARITÁRIA**

Fica estabelecido, conforme previsto no Art. 2º da Lei nº 10.101, de 19.12.2000, a constituição de uma comissão formada por representantes da Eletrobras e das entidades sindicais representativas dos empregados, com a finalidade de analisar os resultados do exercício de 2018 e elaborar propostas para elaboração do termo para pactuação do programa de PLR para 2019, a serem encaminhadas para análise e aprovação dos órgãos governamentais de supervisão e orientação competentes.

**Parágrafo único:** A comissão mista instituída nesta cláusula deverá respeitar obrigatoriamente as premissas básicas estabelecidas neste Termo de Pactuação para o referido exercício de 2018, e que não serão objeto de alteração ou exclusão no âmbito dessa comissão”.

**CLÁUSULA 9ª - DA ABRANGÊNCIA**

Todas as disposições do presente Termo abrangem o exercício para apuração da PLR 2018.

**CLÁUSULA 10ª – JUÍZO COMPETENTE**

A Justiça do Trabalho será competente para dirimir quaisquer divergências surgidas da aplicação do presente Termo.

Rio de Janeiro,            de            de 2018.